



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.146

João Pessoa - Sexta-feira, 25 de Janeiro de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.674, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

Concede Bolsa de Desempenho Fiscal, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.383, de 15 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Bolsa de Desempenho Fiscal, no âmbito da Secretaria de Estado da Receita, com o objetivo de incentivar, valorizar e reconhecer o desempenho efetivo dos Servidores Fiscais Tributários, promover o crescimento da receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, e otimizar a qualidade dos serviços oferecidos à sociedade, em especial aos contribuintes.

Art. 2º A Bolsa de Desempenho Fiscal consiste na concessão de valor pecuniário aos integrantes do Grupo Ocupacional de Servidores Fiscais Tributários que se encontrarem em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Receita e que alcançarem metas de arrecadação institucional do ICMS e individual de desempenho funcional.

Art. 3º A Bolsa de Desempenho Fiscal corresponderá até 100% (cem por cento) do valor do subsídio percebido pelo Servidor Fiscal Tributário, e será paga na razão de 1/3 (um terço) daquele valor nos meses de maio, setembro e janeiro de cada exercício financeiro, estando atrelada ao alcance cumulativo das seguintes metas, a serem fixadas por ato do titular da Secretaria de Estado da Receita:

I – institucional ajustada de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, aferida quadrimestralmente no exercício financeiro corrente;

II – individual de desempenho, em consonância com o alcance da meta de arrecadação institucional, aferida mensalmente.

§ 1º Para fins de pagamento da Bolsa de Desempenho Fiscal a que se refere este Decreto, compreende-se como:

I - meta de arrecadação institucional: o valor arrecadado do ICMS, no exercício financeiro anterior, acrescido de incremento a ser definido pela Secretaria de Estado da Receita no exercício financeiro corrente;

II - meta institucional ajustada: o valor da meta de arrecadação institucional acrescido de 30% (trinta por cento) do incremento a que se refere a alínea anterior.

§ 2º A Bolsa de Desempenho Fiscal a ser concedida aos integrantes do Grupo Ocupacional de Servidores Fiscais Tributários terá como limite financeiro para pagamento o correspondente a 15% (quinze por cento) do excedente da meta institucional.

§ 3º O excedente a que se refere o parágrafo anterior deverá corresponder à diferença entre o valor arrecadado no exercício corrente, a título de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, e a meta institucional.

§ 4º Os Servidores Fiscais Tributários que, ao longo do exercício financeiro e no âmbito da Secretaria de Estado da Receita, estiverem ocupando cargos em comissão ou forem designados para executarem atividades especiais, com atribuições devidamente especificadas em Portaria do seu titular, farão jus à percepção da Bolsa de Desempenho Fiscal independentemente de alcance de meta individual de desempenho.

Art. 4º O Secretário de Estado da Receita é competente para disciplinar o presente Decreto, através de Portaria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de janeiro de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 33.675, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

Altera o Decreto nº 17.417, de 25 de abril de 1995, que dispõe sobre a substituição tributária, nas operações com produtos farmacêuticos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Resolução do Senado Federal nº 13/2012,

DECRETA:

Art. 1º As tabelas previstas nos incisos I a III do § 1º do art. 2º do Decreto nº 17.417, de 25 de abril de 1995, passam a vigorar com a redação que segue:

“I –

Estados de origem	Alíquota interna da UF de destino 17%
Operação interna	33,05%
Alíquota interestadual decorrente de importação 4%	53,89%
Alíquota interestadual 7%	49,08%
Alíquota interestadual 12%	41,06%

II –

Estados de origem	Alíquota interna da UF de destino 17%
Operação interna	38,24%
Alíquota interestadual decorrente de importação 4%	58,89%
Alíquota interestadual 7%	54,89%
Alíquota interestadual 12%	46,56%

III –

Estados de origem	Alíquota interna da UF de destino 17%
Operação interna	41,34%
Alíquota interestadual decorrente de importação 4%	63,48%
Alíquota interestadual 7%	58,37%
Alíquota interestadual 12%	49,86%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de janeiro de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 33.676, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

Altera o Decreto nº 25.239, de 11 de julho de 2004, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com rações para animais domésticos, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Resolução do Senado Federal nº 13/2012,

DECRETA:

Art. 1º A tabela prevista no § 1º do art. 2º do Decreto nº 25.239, de 11 de julho de 2004, passa a vigorar com a redação que segue:

	PERCENTUAL DE AGREGAÇÃO
Alíquota interestadual decorrente de importação 4%	68,87%
Alíquota interestadual 7%	63,59%
Alíquota interestadual 12%	54,80%
Operações internas	46%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo

efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de janeiro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 33.677, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Ajuste SINIEF 25/12,

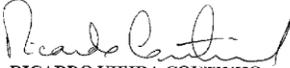
D E C R E T A :

Art. 1º Fica acrescentado o § 4º ao art. 166 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, com a seguinte redação:

“§ 4º Na hipótese de não existirem na NF-e os campos próprios para prestação da informação de que trata o § 3º, o Motivo da Desoneração do ICMS, com os códigos próprios especificados no Manual de Orientação do Contribuinte ou em Nota Técnica da NF-e, e o Valor Dispensado, deverão ser informados no campo “Informações Adicionais” do correspondente item da Nota Fiscal Eletrônica, com a expressão: “Valor Dispensado R\$ _____, Motivo da Desoneração do ICMS _____”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de janeiro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 33.678, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

Altera o Decreto nº 30.478, de 28 de julho de 2009, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital - EFD para contribuintes do ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto nos Ajustes SINIEF 05/10 e 11/12,

D E C R E T A :

Art. 1º Os dispositivos do Decreto nº 30.478, de 28 de julho de 2009, a seguir enunciados, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – o art. 2º:

“Art. 2º Fica vedada ao contribuinte obrigado à EFD a escrituração dos livros e do documento mencionados no § 3º do art. 1º em discordância com o disposto neste Decreto (Ajuste SINIEF 05/10).”

II – os incisos II e V do § 1º do art. 3º:

“II – a partir de 1º de janeiro de 2010, para os contribuintes relacionados em Portaria do Secretário de Estado da Receita;

.....
V – a partir de 1º de janeiro de 2013, para os demais contribuintes que possuam Regime Normal de Apuração Mensal do ICMS e que não tenham sido enquadrados na obrigatoriedade pelos critérios anteriormente estabelecidos, podendo ser postergada através de Portaria do Secretário de Estado da Receita.”;

III – o § 2º do art. 3º:

“§ 2º O contribuinte que não esteja obrigado à EFD poderá optar por utilizá-la, de forma irretroatível, abrangendo matriz e filiais, mediante requerimento dirigido ao Gerente Executivo de Arrecadação e Informações Econômico Fiscais, devendo após a autorização, transmitir os arquivos da EFD retroativos ao início do ano vigente, sem a cobrança de penalidades.

IV – O “caput” do art. 12:

“Art. 12. O arquivo digital da EFD deverá ser enviado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao encerramento do mês da apuração.”;

V – O art. 13:

“Art. 13. A partir de 1º de janeiro de 2013, o contribuinte poderá retificar a EFD (Ajuste SINIEF 11/12):

I – até o prazo de que trata o art.12 desde Decreto, independentemente de autorização da SER;

II – até o último dia do terceiro mês subsequente ao encerramento do mês da apuração, independentemente de autorização da Secretaria de Estado da Receita, com observância do disposto nos §§ 4º, 6º e 7º;

III – após o prazo de que trata o inciso II deste artigo, mediante autorização da Secretaria de Estado da Receita, após análise da auditoria da fiscalização competente, nos casos em que houver prova inequívoca da ocorrência de erro de fato no preenchimento da escrituração, quando evidenciada a impossibilidade ou a inconveniência de saná-la por meio de lançamentos corretivos, observado o disposto no § 4º.

§ 1º A retificação de que trata este artigo será efetuada mediante envio de outro arquivo para substituição integral do arquivo digital da EFD regularmente recebido no ambiente nacional do SPED.

§ 2º A geração e envio do arquivo digital para retificação da EFD deverá observar o disposto nos arts. 8º e 11 deste Decreto, com indicação da finalidade do arquivo.

§ 3º Não será permitido o envio de arquivo digital complementar.

§ 4º O disposto nos incisos II e III deste artigo não se aplica quando a apresentação do arquivo de retificação for decorrente de notificação do Fisco.

§ 5º A autorização para a retificação da EFD não implicará o reconhecimento da veracidade e legitimidade das informações prestadas, nem a homologação da apuração do imposto efetuada pelo contribuinte.

§ 6º O disposto no inciso II do “caput” deste artigo não caracteriza dilação do prazo de entrega de que trata o art. 12 deste Decreto.

§ 7º Não produzirá efeitos a retificação de EFD:

I – de período de apuração que tenha sido submetido ou esteja sob ação fiscal;
II – cujo débito constante da EFD objeto da retificação tenha sido enviado para inscrição em Dívida Ativa, nos casos em que importe alteração desse débito;
III – transmitida em desacordo com as disposições deste artigo.

§ 8º A EFD de período de apuração anterior a janeiro de 2013 poderá ser retificada até o dia 30 de abril de 2013, independentemente de autorização do Fisco, observado o estabelecido no § 9º.

§ 9º O disposto no § 8º não se aplica às situações em que, relativamente ao período de apuração objeto da retificação, o contribuinte tenha sido submetido ou esteja sob ação fiscal.

§ 10. O contribuinte que deixar de transmitir o arquivo digital da EFD pelo período de 3 (três) meses consecutivos poderá ter sua inscrição estadual cancelada de ofício no Cadastro de Contribuintes do ICMS da Paraíba – CCICMS/PB após decorrido o prazo constante da notificação.”

Art. 2º Ficam acrescentados os §§ 6º e 7º ao art. 3º do Decreto nº 30.478, de 28 de julho de 2009, com as seguintes redações:

“§ 6º A obrigatoriedade estabelecida no “caput” deste artigo aplica-se a todos os estabelecimentos do contribuinte situados neste Estado (Ajuste SINIEF 11/12).

§ 7º A obrigatoriedade de entrega da EFD para o contribuinte que altere seu regime de pagamento, no decurso do ano civil corrente, será postergada para o início do primeiro dia do ano subsequente.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em relação ao disposto no § 6º do art. 3º do Decreto nº 30.478, de 28 de julho de 2009, a 04 de outubro de 2012.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de janeiro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 33.679, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

Altera o Decreto nº 17.463, de 31 de maio de 1995, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com tintas, vernizes e outras mercadorias da indústria química e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Resolução do Senado Federal nº 13/2012,

D E C R E T A :

Art. 1º Os incisos I e II do § 3º do art. 3º do Decreto nº 17.463, de 31 de maio de 1995, passam a vigorar com a redação que segue:

“I – com relação ao item “I” do § 2º:

	Alíquota interna na unidade federada de destino 17%
Alíquota interestadual decorrente de importação 4%	56,14%
Alíquota interestadual de 7%	51,27%
Alíquota interestadual de 12%	43,14%



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

II – com relação ao item “II” do § 2º:

	Alíquota interna na unidade federada de destino 17%
Alíquota interestadual decorrente de importação 4%	73,49%
Alíquota interestadual de 7%	68,08%
Alíquota interestadual de 12%	59,04%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de janeiro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 33.680, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

Altera o Decreto nº 30.258, de 14 de abril de 2009, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com bebidas quentes, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Resolução do Senado Federal nº 13/2012,

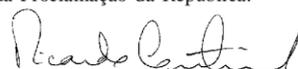
D E C R E T A :

Art. 1º A tabela prevista no parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 30.258, de 14 de abril de 2009, passa a vigorar com a redação que segue:

ALÍQUOTAS DOS ESTADOS DE ORIGEM	PERCENTUAL DE AGREGAÇÃO-MVA%
Alíquota interestadual decorrente de importação 4%	69,70%
Alíquota interestadual de 7%	64,40%
Alíquota interestadual de 12%	55,56%
Alíquota interna 27%	29,04%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de janeiro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 33.681, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

Altera o Decreto nº 28.057, de 23 de março de 2007, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com aparelhos celulares, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Resolução do Senado Federal nº 13/2012,

D E C R E T A :

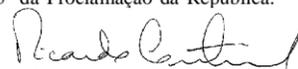
Art. 1º O inciso I do § 3º do art. 2º do Decreto nº 28.057, de 23 de março de 2007, passa a vigorar com a redação que segue:

“I – com relação ao § 2º:

	Alíquota interna da unidade federada de destino 17%
Alíquota interestadual decorrente de importação 4%	26,07%
Alíquota interestadual de 7%	22,13%
Alíquota interestadual de 12%	15,57%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de janeiro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 33.682, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

Altera o Decreto nº 31.578, de 1º de setembro de 2010, que Dispõe sobre a substituição tributária, nas operações interestaduais com auto peças, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Resolução do Senado Federal nº 13/2012,

D E C R E T A :

Art. 1º Os incisos I e II do § 3º do art. 2º do Decreto nº 31.578, de 1º de setembro de 2010, passam a vigorar com a redação que segue:

“I – quando a MVA-ST corresponder ao percentual de 33,08% (trinta e três inteiros e oito centésimos por cento):

	Alíquota interna da unidade federada de destino 17%
Alíquota interestadual decorrente de importação 4%	53,92%
Alíquota interestadual de 7%	49,11
Alíquota interestadual de 12%	41,10

II – quando a MVA-ST corresponder ao percentual de 59,60% (cinquenta e nove inteiros e sessenta centésimos por cento):

	Alíquota interna da unidade federada de destino 17%
Alíquota interestadual decorrente de importação 4%	84,60%
Alíquota interestadual de 7%	78,83%
Alíquota interestadual de 12%	69,21%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de janeiro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 33.683, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

Altera o Decreto nº 33.616 de 14 de dezembro de 2012, que concede isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental ou autista, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 135/12,

D E C R E T A :

Art. 1º Os dispositivos do Decreto nº 33.616, de 14 de dezembro de 2012, abaixo relacionados, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – do art. 2º:

a) o inciso III do “caput”:

“III – deficiência mental severa ou profunda, aquela que apresenta o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior aos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas;”;

b) o § 1º:

“§ 1º A comprovação de uma das deficiências descritas nos incisos I a III do “caput” e do autismo descrito no inciso IV será feita de acordo com norma estabelecida pela Secretaria de Estado da Receita, podendo ser suprida pelo laudo apresentado à Secretaria da Receita Federal do Brasil para concessão da isenção de IPI.”;

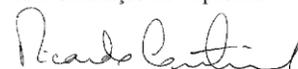
II – o inciso II do “caput” do art. 3º:

“II – comprovação de disponibilidade financeira ou patrimonial do portador de deficiência ou autista ou de parentes em primeiro grau em linha reta ou em segundo grau em linha colateral, cônjuge ou companheiro em união estável, ou, ainda, de seu representante legal, suficiente para fazer frente aos gastos com a aquisição e a manutenção do veículo a ser adquirido;”;

III – os Anexos I a IV que seguem publicados junto a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de janeiro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 33.684, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 123/12 e no Ajuste SINIEF 27/12,

D E C R E T A :

Art. 1º Os dispositivos do Regulamento do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, a seguir enunciados, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – o “caput” do § 3º do art.13:

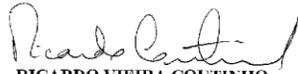
“§ 3º Na operação interestadual com bem ou mercadoria importados do exterior, ou com Conteúdo de Importação, sujeito à alíquota de 4% (quatro por cento), não se aplicam os benefícios fiscais anteriormente concedidos por Convênio celebrado entre os Estados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, exceto se (Convênio ICMS 123/12);”

II – o “caput” do § 4º do art. 265:

“§ 4º A partir de 1º de maio de 2013, o contribuinte sujeito ao preenchimento e entrega da FCI deverá prestar a informação à unidade federada de origem por meio de declaração em arquivo digital com assinatura digital do contribuinte ou seu representante legal, certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observado o seguinte (Ajuste SINIEF 27/12):”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação ao art. 1º a partir de 1º de janeiro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de janeiro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Ato Governamental nº 5354

João Pessoa, 23 de janeiro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 042/2013/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 23 de janeiro de 2013;

R E S O L V E nomear JEANE BORGES DA SILVA ARAÚJO, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Língua Portuguesa**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental Nº 5.355

João Pessoa-PB 24 de janeiro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 14.918 de 13 de novembro de 1992, e consoante o Processo PGE nº 201200042831 e Parecer nº 411/2012/PJ.

R E S O L V E:

Autorizar renovação do ato de cessão, a contar do dia 11 de janeiro de 2013, para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul – MS, da 1º Tenente QOC FABRICIA OLIVEIRA WANDERLEY DE ARAÚJO, matrícula nº 523.371-2, lotada na Polícia Militar do Estado da Paraíba, em regime de permuta com o 1º Tenente PM RAFAEL KALKMANN, matrícula nº 208.122-9, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para os respectivos Órgãos de origem.

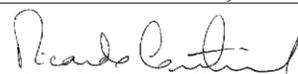
Ato Governamental nº 5.356

João Pessoa, 24 de janeiro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e na Lei nº 7.843, de 01 de novembro de 2005,

R E S O L V E nomear os seguintes membros para integrar o Conselho Estadual de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, por um mandato de 04 (quatro) anos:

Membro	GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Instituição	Poder Executivo Estadual
Membro	GERVÁSIO AGRIPINO MAIA
Instituição	Poder Legislativo Estadual
Membro	JOSÉ OTÁVIO MAIA DE VASCONCELOS
Instituição	Agência de Regulação do Estado da Paraíba
Membro	LUIZ RICARDO CARNEIRO BENEVIDES
Instituição	Empresas Concessionárias do Serviço de Saneamento
Membro	DAVID DOS SANTOS MOUTA
Instituição	Empresas Concessionárias do Serviço de Distrib. de Gás Canalizado


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 043/SEAD.

João Pessoa, 24 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12032329-0,

R E S O L V E prorrogar o afastamento da servidora ANA LÍGIA VIEIRA MARCOLINO, Enfermeiro, matrícula nº 148.103-7, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, para concluir o Curso de Doutorado em Fisiologia, ministrado pela Universidad Católica “Nuestra Señora de la Asunción”, em Assunção - Paraguai, no período de setembro de 2012 a setembro de 2013, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 82, inciso V e 88 da Lei Complementar Nº58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 044/SEAD.

João Pessoa, 24 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12032327-3,

R E S O L V E prorrogar o afastamento da servidora ANA LÍGIA VIEIRA MARCOLINO, Enfermeiro, matrícula nº 93.255-8, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, para concluir o Curso de Doutorado em Fisiologia, ministrado pela Universidad Católica “Nuestra Señora de la Asunción”, em Assunção - Paraguai, no período de setembro de 2012 a setembro de 2013, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 82, inciso V e 88 da Lei Complementar Nº58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 045/SEAD.

João Pessoa, 24 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13001336-6,

R E S O L V E autorizar a permanência no Ministério da Saúde, do servidor EDUARDO JORGE VALDARES OLIVEIRA, matrícula nº 125.282-3, lotado na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, para continuar exercendo o cargo em comissão de Diretor do Departamento do Complexo Industrial e Inovação em Saúde, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº046/SEAD.

João Pessoa, 24 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13001257-2,

R E S O L V E autorizar a cessão para o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – João Pessoa - PB, do servidor ARTHUR JOSÉ ALBUQUERQUE GADELHA, Contador, matrícula nº 75.928-7, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº047/SEAD.

João Pessoa, 24 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13000316-6,

R E S O L V E autorizar a cessão para a Procuradoria Geral de Justiça, do servidor CLAUDENI OLEGARIO LEMOS, matrícula nº 75.186-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 048/SEAD.

João Pessoa, 24 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13001261-1,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – João Pessoa/PB, da servidora JAQUILANE MEDEIROS DA COSTA, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 90.793-6, lotada na Secretaria de Estado do Governo, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº049/SEAD.

João Pessoa, 24 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº13001258-1,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – João Pessoa - PB, da servidora MARIA MARTHA FALCÃO DE ANDRADE, matrícula nº 81.287-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº050/SEAD.

João Pessoa, 24 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribui

ções que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13001262-9,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – João Pessoa - PB, da servidora **ELISABETH ESTRELA PORDEUS**, Professor, matrícula nº 143.895-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 006 /2012

EXPEDIENTE DO DIA: 22 / 01 /2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, **DESPAÇO** os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	ÓRGÃO DE RETORNO
13001143-6	148.827-9	GERCIENE ROLIM FORMIGA	Secretaria de Estado da Saúde
13001040-5	161.862-8	VALÉRIA GERMANA DE OLIVEIRA BARBOSA	Secretaria de Estado da Saúde
13001729-9	75.928-7	ARTHUR JOSÉ ALBUQUERQUE GADELHA	Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão
13001548-2	96.292-9	FABIO DO MONTE FERNANDES CARNEIRO	Secretaria de Estado da Administração


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 007/2013

EXPEDIENTE DO DIA: 23 / 01 /2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ORGÃO
13000742-1	163.990-1	JOSÉ CARLOS BORGES DA SILVA JUNIOR	SEAP	Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba – SUPLAN
13001551-2	96.292-9	FABIO DO MONTE FERNANDES CARNEIRO	SEAD	Projeto Cooperar


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 008/2013

EXPEDIENTE DO DIA: 23 / 01 /2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ORGÃO
13001335-8	135.035-8	KERGINALDA GLAUCÉ CAVALCANTI TAVARES	CODATA	Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP
12034505-6	663.363-3	MERCIA GOMES CAVALCANTE	FUNDAC	Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA
13001144-4	663.477-0	ALDERLEIA LINO BRAZ DE MACEDO	FUNDAC	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 023/GS/SEAP/13

Em 15 de janeiro de 2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE** designar o servidor **GENIVALDO SOARES DA SILVA JUNIOR**, Agente Penitenciário, matrícula nº. 174.138-1, ora com exercício na Cadeia Pública de Mamanguape, para a partir desta data, prestar serviço na **CADEIA PÚBLICA DE PEDRAS DE FOGO**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 025/GS/SEAP/13

Em 15 de janeiro de 2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE** designar o servidor **JASON CORREIA DE ALBUQUERQUE**, Agente Penitenciário, matrícula nº. 171.833-9, ora com exercício na Penitenciária Drº Romeu Gonçalves de Abrantes, para a partir desta data, prestar serviço na **CADEIA PÚBLICA DE PEDRAS DE FOGO**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 026/GS/SEAP/13

Em 18 de janeiro de 2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar a servidora **GEIZIANI VIEIRA DE ARAÚJO TORRES**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.451-8 Classe A, ora com exercício no Centro de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA DES. SILVIO PORTO**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 028/GS/SEAP/13

Em 21 de janeiro de 2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas “i” e “p”, Art. 46, da Lei nº 3.936/77, em consonância com as disposições do Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar os servidores **PABLO FRANCIS PEREIRA**, matrícula nº 168.132-0 e **VICTOR JOSÉ SILVA DE FARIAS**, matrícula nº 174.575-1, ambos atualmente prestando serviços na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes (PB1 e PB2) para, a partir desta data, prestar serviços na Penitenciária Juiz Hitler Cantalice (Média) e **CHARLIE EOLI VIEIRA COSTA**, matrícula nº. 173.845-3, atualmente prestando serviços na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes (PB1 e PB2) para, a partir desta data, prestar serviços na Penitenciária Des. Flóscolo da Nóbrega (Róger), até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 030/GS/SEAP/13

Em 21 de janeiro de 2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas “i” e “p”, Art. 46, da Lei nº 3.936/77, em consonância com as disposições do Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **MANASSÉS BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 171.844-4, atualmente prestando serviços na Penitenciária Juiz Hitler Cantalice (Média) para, a partir desta data, prestar serviços na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes (PB1 e PB2), até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se


WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 068

João Pessoa, 17 de janeiro de 2013.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0031933-1/2012-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA LUCIA JUVITO**, Professor, matrícula nº 141.300-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF Prof. Olivio Pinto, nesta Capital, para a EEEFM Profª Adilina de Souza Diniz, na cidade Diamante.

UPG: 094

UTB: 17092

Portaria nº 083

João Pessoa, 17 de janeiro de 2013.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00080-8/2013-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CLEOMENES SALES DE LIMA**, Professor, matrícula nº 158.712-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Mons. Jose S. Coutinho, para a EEEFM Mons. João Milanes, ambas em Esperança.

UPG: 017

UTB: 13067

Portaria nº 086

João Pessoa, 18 de janeiro de 2013.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** dos Processos Administrativos Disciplinares nºs. 0009721-1/2011-SEE, 0032258-2/2011-SEE, 0006984-0/2012-SEE, 0030213-0/2011-SEE e 0013257-0/2012-SEE, instaurado em desfavor do (s) servidor (es) **MARIA DO SOCORRO SOBRINHA**, matrícula n. 144.997-4 e **SIMONE VILAR RODRIGUES CANTALICE**, matrícula n. 85.205-8 Professores, em razão das mesmas terem sido consideradas **inocentes das denúncias**, que lhes foram imputadas.

Portaria nº 087

João Pessoa, 18 de janeiro de 2013.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001367-8/2013-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA DO CARMO DE SANTANA**, Professor, matrícula nº 136.940-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Cristiano Cartaxo, para a EEEFM Mons. João Milanes, ambas em Cajazeiras.

UPG: 013

UTB: 19009

Portaria nº 088

João Pessoa, 18 de janeiro de 2013.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0083-2/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ANA LIGYA ANTAS MIGUEL**, Professor, matrícula nº 173.589-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Melquiades Tejo, em Barra de São Miguel, para a EEEF Monte Carmelo, na cidade de Campina Grande.
UPG: 001 UTB: 13077

Portaria nº 089 João Pessoa, 18 de janeiro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00319-4/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIZA ALEXANDRE DA SILVA**, Professor, matrícula nº 163.800-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Odilon Alves Pedrosa, em Sapé, para a EEEF Prof. Celestin Malzac, nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 11101

Portaria nº 090 João Pessoa, 18 de janeiro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00357-6/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **IVO DE LIMA FERREIRA**, Professor, matrícula nº 83.615-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Prof. Antonio Gomes, em Bayeux, para a EEEFM Prof. Luis de Azevedo Soares, na cidade de Santa Rita.
UPG: 033 UTB: 11133

Portaria nº 091 João Pessoa, 18 de janeiro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00447-6/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **FERNANDA DA SILVA MELO**, Professor, matrícula nº 141.875-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Odilon Alves Pedrosa, para a EEEF Stella da Cunha Santos, ambas em Sapé.
UPG: 035 UTB: 11203

Portaria nº 092 João Pessoa, 18 de janeiro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00483-6/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **IVANILDO INACIO DA SILVA**, Professor, matrícula nº 69.485-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Tiradentes, nesta Capital, para a EEEF Flavio Ribeiro Coutinho, na cidade de Cruz de Espírito Santo.
UPG: 029 UTB: 11191

Portaria nº 093 João Pessoa, 18 de janeiro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00504-0/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **IVALDO RAMOS DOS SANTOS**, Professor, matrícula nº 143.925-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Prof. Antonio Gomes, em Bayeux, para a EEEFM Severino Dias de Oliveira, nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 11265

Portaria nº 094 João Pessoa, 18 de janeiro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00678-30/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **PETRA RAMALHO SOUZA**, Professor, matrícula nº 173.291-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Prof. Oliviva Olivia C. da Cunha, para o Centro Estadual de Linguas, ambos nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 11237

Portaria nº 095 João Pessoa, 18 de janeiro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00693-0/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **GILENE DUARTE SILVA**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 90.554-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF Pedro Americo, em Cabedelo, para a EEEF Pedro Lins Vieira de Melo, nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 11049

Portaria nº 096 João Pessoa, 18 de janeiro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00728-8/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ROSANGELA LIGIA MENDONCA SOARES DE CARVALHO**, Professor, matrícula nº 173.963-8, com lotação fixada nesta Secretaria, do Centro Estadual Experimental de Ensino-Aprendizagem Sesquicentenário, para a EEEF Prof. Maria Geny de Sousa Timoteo, ambas nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 11027

Portaria nº 097 João Pessoa, 18 de janeiro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00917-8/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **FRANCISCO FANCO DE SOUSA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 91.128-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF Francisco Campos, nesta Capital, para a EEEFM Prof. Joaquim Lacerda Leite, em São Jose de Piranhas.
UPG: 022 UTB: 19087

Portaria nº 099 João Pessoa, 18 de janeiro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00978-6/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **WANDERSON ALBERTO DA SILVA**, Professor, matrícula nº 173.397-4, com lotação fixada nesta Secretaria, do Centro Profissionalizante Dep. Antonio Cabral, para a EEEIEFM Alice Careneiro, ambos nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 11104

Portaria nº 100 João Pessoa, 18 de janeiro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001002-3/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO**, Professor, matrícula nº 130.523-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Henrique Dias, para a EEEF Prof. Argentina Pereira Gomes, ambas nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 11002

Portaria nº 101 João Pessoa, 18 de janeiro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00104-5/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **GIRLANE MEDEIROS DE ALMEIDA**, Professor, matrícula nº 131.981-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Dr. Joao Gonçalves Azevedo, em Pitumbu, para a EEEFM Mons. Vicente Freitas, na cidade de Pombal.
UPG: 030 UTB: 20002

Portaria nº 102 João Pessoa, 21 de janeiro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00918-0/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA CLEONE BATISTA FERREIRA**, Professor, matrícula nº 143.449-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Joao Pereira dos Santos, em Agua Branca, para a EEEIEF Prof. Rita de Miranda Henriques, nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 11097

Portaria nº 103 João Pessoa, 18 de janeiro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001265-5/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **IZABEL DE LIMA SOUZA**, Professor, matrícula nº 136.088-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Prof. Joao Jose da Costa, para a EEEF Borges da Fonseca, ambas nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 11085

Portaria nº 104 João Pessoa, 18 de janeiro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001278-0/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ADRIANIA REGIA MATOS**

ALBUQUERQUE, Professor, matrícula nº 137.821-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Henrique Dias, para a Instituto de Educação da Paraíba-IEP, ambos nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 11244

Portaria nº 105 João Pessoa, 18 de janeiro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00707-5/2013-SEE, **R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CARLOS MARCONDES MACEDO DE FARIAS**, Professor, matrícula nº 143.875-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Imaculada Conceição, para a EEEFM Prof. Pedro Anibal Moura, ambas em Cabedelo.
UPG: 073 UTB: 11221

Portaria nº 106 João Pessoa, 18 de janeiro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001031-5/2013-SEE, **R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOERLANDIO DA SILVA CORDEIRO**, Professor, matrícula nº 157.507-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Prof. Lílissa Paiva Leite, nesta Capital, para a EEEFM Irineu Pinto, na cidade de Byeux.
UPG: 075 UTB: 11124

Portaria nº 107 João Pessoa, 18 de janeiro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001033-7/2013-SEE, **R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA LUIZA DO NASCIMENTO**, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 95.784-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Jose Guedes Cavalcante, para a EEEIEF Pedro Americo, ambas em Cabedelo.
UPG: 073 UTB: 11146

Portaria nº 108 João Pessoa, 18 de janeiro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001042-7/2013-SEE, **R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA ESTELA RODRIGUES DA SILVA**, Professor, matrícula nº 130.753-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF Francisco Campos, para a EEEF Des. Braz Baracuh, ambas nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 11024

Portaria nº 109 João Pessoa, 18 de janeiro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001076-5/2013-SEE, **R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **VANIELLE CANDIDO BARBOSA**, Professor, matrícula nº 159.726-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Prof. Olivina Olivia C. Cunha, para o Lyceu Paraibano, ambos nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 11074

Portaria nº 110 João Pessoa, 18 de janeiro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001092-3/2013-SEE, **R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSELIA MARIA COSTA DE LIMA**, Professor, matrícula nº 141.978-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Prof. Luis de A. Soares, em Santa Rita, para a EEEF Joao Caetano, na cidade de Bayeux.
UPG: 075 UTB: 11164

Portaria nº 111 João Pessoa, 18 de janeiro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001103-5/2013-SEE, **R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JODELICE DO SOCORRO ALVES ALBINO DA SILVA**, Professor, matrícula nº 172.370-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEFM Jose do Patrocínio, para a EEEF Prof. Maria Jacy Costa, ambas nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 11043

Portaria nº 112 João Pessoa, 18 de janeiro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001103-5/2013-SEE, **R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA LUCIA DA SILVA**

SANTOS, Professor, matrícula nº 84.689-9, com lotação fixada nesta Secretaria, Instituto Dom Adauto, para a EEEF Prof. Maria Geny de Sousa Timoteo, ambas nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 11027

Portaria nº 113 João Pessoa, 18 de janeiro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001208-2/2013-SEE, **R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA CRISTINA BRITO DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 96.051-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Creche Roberta Tavares, para a EEEFM Cineastr Linduarte Noronha, ambas nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 11273

Portaria nº 114 João Pessoa, 18 de janeiro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001229-5/2013-SEE, **R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSEFA FRANCISCA DE SOUSA**, Agente Administrativo, matrícula nº 98.981-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Prof. Pedro A. Porto Caminha, para a EEEIEF Con. Nicodemus Neves, ambas nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 11032

Portaria nº 134 João Pessoa, 22 de janeiro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere a legislação estadual e tendo em vista os dispositivos legais da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006 e a portaria nº 0978 de 05 de maio de 2006,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Permanente de Acompanhamento de Processos Eleitorais nas Escolas da Rede Estadual de Ensino:

NOME	MATRÍCULA	REPRESENTANTE
BRUNO RICELLI ARAÚJO FREIRE	169.608-4	GABINETE/SEE
LUISMAR NASCIMENTO DOS SANTOS	660.173-1	GEREH/SEE
MARIA DO CARMO PIRES SILVEIRA	144.134-3	NUMOP/SEE
EDLA MARIA DOS SANTOS BARBOSA	697.764-2	GEAGE/SEE
REGINA COELI TORRES BEZERRA	141.000-8	GEAGE/SEE
EDVALDO FAUSTINO DA COSTA	67.014-6	SINTEP-PB
PAULO XAVIER BATISTA - SUPLENTE		
JOÃO FERREIRA DA SILVA NETO	66.271-2	APLP-PB
ANTONIO ERNESTO A. DA COSTA - SUPLENTE		

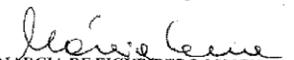
Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para, representarem a Comissão Permanente de Acompanhamento de Processos Eleitorais, com funções de fiscalização, responsabilização e execução das atividades que devem ser empreendidas na circunscrição de sua respectiva gerência:

REPRESENTANTE	NOME	MATRÍCULA
1ª Gerência	WALDIRA DA SILVA NÓBREGA	76.946-1
2ª Gerência	BRUNO DE CASTRO COUTINHO	678.327-9
3ª Gerência	ELISABETE DE LIMA PEREIRA	155.189-2
4ª Gerência	JOSÉ PEREIRA SOBRINHO	171.266-7
5ª Gerência	ÍRIS MARIA ALVES TEIXEIRA	173.541-1
6ª Gerência	ÉRICA TEREZA XAVIER DE SOUSA	638.952-0
7ª Gerência	JUSSARA GOMES DE SOUSA COSMO	651.064-7
8ª Gerência	MARIA DO SOCORRO MUNIZ DE OLIVEIRA	86.222-3
9ª Gerência	FRANCISCO CAMPOS DE OLIVEIRA	171.031-1
10ª Gerência	ROCHAEL CARREIRO DE ALMEIDA NETO	170.047-2
11ª Gerência	NADJA PEREIRA DA SILVA	171.061-3
12ª Gerência	MARIA DAS DORES NETA	633.629-9
13ª Gerência	ADELIANA FERREIRA FORMIGA LOPES	172.147-0
14ª Gerência	VIVIANE SHIRLAYNE NANTES FELIX	172.171-2

Art. 3º - Designar, ainda, a servidora **MARIA SENHARINHA RAMALHO NETA**, matrícula nº 147.271-2, para Secretariar a referida Comissão.

Art. 4º - Tornar sem efeito a portaria nº 338 de 25/07/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária em Exercício

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/0047/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da lei estadual nº. 8.441/2007;
RESOLVE:
Promover os seguintes professores à classificação indicada:

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual
00.008/2013	6.23741-0	Jose Joelson Pimentel de Almeida	PME-C-DE	PDR-A-DE

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 17 de janeiro de 2013.


Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA n.º 04

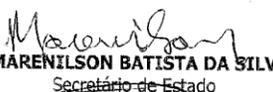
João Pessoa, 16 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA – SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar n.º 74 de 16 de março de 2007; Lei n.º 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto n.º 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE

Art. 1.º - Prorrogar, com fulcro no Parágrafo único do artigo 133 da LC 58/2003, o Prazo previsto na Portaria n.º 135, publicada no D.O.E. de 20 de dezembro de 2012, por mais 30 (trinta) dias, para que a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos narrados no Memorando n.º 581/2012 possa concluir seus trabalhos.

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.


MARENILSON BATISTA DA SILVA
Secretário de Estado

EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA S.A

PORTARIA n.º 004 /2013

João Pessoa, 21 de janeiro de 2013.

O Diretor Presidente da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A-EMEPa-PB, no uso das atribuições previstas nos artigos 26, VI, do Estatuto Social e 41, VI, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Estadual n.º 24.649 de 02 de dezembro de 2003 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

1 - Designar os servidores MARIA GLAUDETE SANTOS TARGINO DE SOUSA, Técnica de Nível Superior I, matrícula 342-5, ANTONIO JUSTINO SOBRINHO, Técnico de Nível Superior II, matrícula 696-3, JOSÉ ARIVALTER ARAÚJO, Assistente de Operações I, matrícula 713-7 e JANETE BASILIO DA SILVA, Assistente de Operações I, matrícula 154-6, para comporem a Comissão de Pregão da EMEPA-PB, sendo a primeira PREGOEIRA e os demais, integrantes da unidade de apoio dessa modalidade de licitação, pelo período de 1 (um) ano, a partir da presente data.

2 - Designar ainda JAIRO LUIZ DOS ANJOS, Assistente A, matrícula 357-3 e HUMBERTO CORREIA GOMES, Assistente de Operações I, matrícula 323-9, como suplentes, podendo substituírem qualquer um dos membros da unidade de apoio.

PORTARIA n.º 005/2013

João Pessoa, 21 de janeiro de 2013.

O Diretor Presidente da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A-EMEPa-PB, no uso das atribuições previstas nos artigos 26, VI, do Estatuto Social e 41, VI, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

1 - Designar os servidores MARIA LÚCIA DA SILVA, Técnica de Nível Superior II, matrícula 141-4, EREDIAS PATRICIO SOBRAL, Auxiliar de Operações III, matrícula 622-0 e LAZARO XAVIER QUIRINO, Técnico de Nível Superior II, matrícula 341-7, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da EMEPA-PB, pelo período de 01 (um) ano, a partir da presente data.

2 - Designar ainda MARIA INÊS DE ALMEIDA FORMIGA, Assistente de Operações I, matrícula 702-1 e ILZA DE OLIVEIRA DINIZ, Assistente de Operações I, matrícula 509-6, como suplentes, para substituírem quaisquer dos membros efetivos da referida Comissão em seus entendimentos legais e ocasionais.

PORTARIA n.º 006/2013

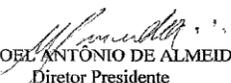
João Pessoa, 21 de janeiro de 2013.

O Diretor Presidente da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba

S.A-EMEPa-PB, no uso das atribuições previstas nos artigos 26, VI, do Estatuto Social e 41, VI, do Regimento Interno e, com fundamento no art. 53, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Designar o servidor JAIRO LUIZ DOS ANJOS, Assistente A, matrícula 357-3, para o exercício da função de Leiloeiro Administrativo nos Leilões Públicos, a serem realizados por esta empresa no exercício de 2013.


MANOEL ANTONIO DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PRINCESA ISABEL

PORTARIA N.º 00022/2012/PIS 19 de Dezembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE PRINCESA ISABEL, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/12/2012.


1585228 - PETERSON JOSE DOS SANTOS DANTAS

Anexo da Portaria N.º 00022/2012/PIS

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.138.780-2	FRANCISCO CARDOSO PEREIRA JUNIOR	R SAO ROQUE, Nº s/n - CENTRO	PRINCESA ISABEL / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE QUEIMADAS

PORTARIA N.º 00005/2012/CEQ 17 de Dezembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE QUEIMADAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto N.º 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n.º 0797782012-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/12/2012.


0895466 - FRANCISCO RICARDO BRASILEIRO

Anexo da Portaria N.º 00005/2012/CEQ

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.158.020-3	JOAO TRAVASSOS MOURA	R JOSE ELIDIO DE LIMA, Nº S/N - CENTRO	RIACHO DE SANTO ANTONIO / PB	NORMAL

Secretaria de Estado da Infraestrutura

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA

DECISÃO PRE n.º 004/13

ASSUNTO: Nomeia os Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA.

O Diretor Presidente da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia, e em consonância

cia com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 24.649/2003 e outros instrumentos legais e regulamentares que regem a matéria;

DECIDE:

1. Nomear JOÃO SANTOS DE MENEZES, matrícula 3796-6 e ALDEMIR ALVES DE MACEDO, matrícula nº 3684-6, como Pregoeiros Titulares, HELEN MARIA TEIXEIRA COELHO, matrícula nº 1254-8, como pregoeiro substituto e TEREZINHA NOGUEIRA MARTINS, matrícula nº 376-0, EDJANE MARIA BORGES SOARES MARQUES, matrícula nº 3463-0 e SILONEZ ALMEIDA CARVALHO MENDES, matrícula nº 12190-8, para equipe de apoio ao Pregão.

2. Estabelecer que os nomeados desempenhem as atribuições decorrentes desta Decisão, concomitantemente com as dos seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente.

3. A presente Decisão entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 15 de janeiro de 2013.

DECISÃO PRE nº 005/13

ASSUNTO: Nomeia os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA.

O Diretor Presidente da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia, e em consonância com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e outros instrumentos legais e regulamentares que regem a matéria;

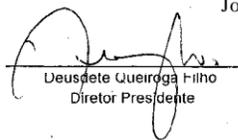
DECIDE:

1. Nomear os servidores LÚCIO FLÁVIO SOUTO BATISTA, matrícula nº 4901-8, ALDEMIR ALVES DE MACEDO, matrícula nº 3684-6, MARIA SALETE PEREIRA MORAIS, matrícula nº 2911-4, EDJANE MARIA BORGES SOARES MARQUES, matrícula nº 3463-0, NEYDE LOURDES LIMEIRA DE SOUZA, matrícula nº 2464-3, como membros titulares e, HELEN MARIA TEIXEIRA COELHO, matrícula nº 1254-8, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 045-0, JOÃO SANTOS DE MENEZES, matrícula 3796-6, THIAGO DE SOUSA PESSOA, matrícula nº 7820-4, TAMÁRA FEITOSA NAVARRO DE SOUSA, matrícula nº 12212-2, como membros suplentes, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, para cumprirem um mandato de 1 (um) ano, contado a partir desta data.

2. Estabelecer que os membros da Comissão desempenharão as atribuições decorrentes desta Decisão, concomitantemente com as dos seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente.

3. A presente Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 15 de janeiro de 2013.


Deusdete Queiroga Filho
Diretor Presidente

**PBPrev - Paraíba
Previdência****RESENHA/PBPREV/GP/nº. 046/2013**

O Presidente da PBPrev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matricula	Portaria	Fundamentação Legal	
01	07670-11	EPITACIO BRITTO FALCÃO	064.467-6	3444	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c o artigo 40, § 5º, da CF/88
02	14108-12	MARIA JOSÉ DA SILVA GOMES	080.925-0	5231	Art. 3º da EC nº 47/2005
03	13296-12	RITA LENICE CLEMENTINO VIEIRA	114.830-3	5168	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c o artigo 40, § 5º, da CF/88
04	13966-12	MARIA MARGARIDA FERREIRA DE LIMA	142.474-2	5247	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c o artigo 40, § 5º, da CF/88
05	14147-12	LUIZ WILSON OLIVEIRA E SILVA	074.667-3	5253	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c o artigo 40, § 5º, da CF/88
06	13470-12	FRANCISCA MARIA DA SILVA LIMA	142.515-3	5174	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c o artigo 40, § 5º, da CF/88
07	14019-12	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA FERNANDES	141.404-6	0038	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c o artigo 40, § 5º, da CF/88
08	13957-12	ROSILDA MARIA DE CARVALHO	129.515-2	0040	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c o artigo 40, § 5º, da CF/88
09	14017-12	ANA CÉLIA BRITO DUARTE	077.772-2	0001	Art. 3º da EC nº 47/2005
10	14022-12	AGAMENON LEONARDO DE SOUSA	063.061-6	0008	Art. 3º da EC nº 47/2005
11	13955-12	ROZÂNGELA MARIA MENDES DE SOUZA LIMA	091.244-1	0034	Art. 3º da EC nº 47/2005
12	13553-12	JOSÉ JÚLIO DA SILVA	400.789-1	0069	Art. 3º da EC nº 47/2005
13	14021-12	GILVANETE ACELINO MARTINS DE SOUSA	600.220-7	0068	Art. 3º da EC nº 47/2005
14	11039-12	MARIA TERESA MADALENA DE LIRA VIEIRA	080.729-0	0073	Art. 3º da EC nº 47/2005
15	09050-11	BERNADETE BRAZ SOARES	132.730-5	0083	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c o artigo 40, § 5º, da CF/88
16	13816-12	MANOEL BELMINO DA SILVA NETO	115.165-7	0006	Art. 3º da EC nº 47/2005
17	14249-12	SILVANA XAVIER MATIAS	086.306-8	0041	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c o artigo 40, § 5º, da CF/88

João Pessoa, 16 de janeiro de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 056-2013

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	
01	14356-12	JOANEVAN ELIAS MARQUES	82.952-8
02	12597-12	MARIA DE FÁTIMA SANTANA SOUSA	144.770-0

João Pessoa, 18 de janeiro de 2013

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 058/2013

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto	
01	11992.12	SEVERINO BARAUNA DA SILVA	82.182.9	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 21 de janeiro de 2013

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 062/2013

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto	
01	5710.11	CAIO CESAR GUEDES FONSECA	973.162.8	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	4990.12	DAGMAR DO RÉGO LEITE	6.438.6	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	13762.11	DULCE ALMEIDA DE ANDRADE	110.770.4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	3352.12	IGNEZ ALVES BARRETO LEITE	970.248.2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05	5722.12	JANE CAROLINA JOST DE OLIVEIRA	974.512.2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
06	432112	JOÃO DA SILVA VICENTE	138.203.9	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
07	0436.12	LEDA MARIA SANTOS DE ASSIS	68.420.1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
08	4247.12	MARIA CELESTE DE SOUZA GUEDES	978.451.9	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
09	2441.12	MILTON FERREIRA DA SILVA	973.907.6	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 22 de janeiro de 2013

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 052-2013

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	
1.	41064-10	LUIZIA NICOLAU DE LIMA	967.292-3

João Pessoa, 17 de janeiro de 2013.


Helio Carneiro Fernandes
Presidente da PBPrev

**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO****Portaria Nº 020/2013-DPPB/GDPG**

João Pessoa, 08 de janeiro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, RESOLVE designar o Defensor Público DURVAL DE OLIVEIRA FILHO, Símbolo DP-3, matrícula 60.643-0, Membro desta Defensoria, para promover defesa dos interesses jurídicos do Senhor Sebastião Alves da Costa, Processo Nº 014.2012.002293-8, em tramitação na Comarca de Alhandra, com audiência marcada para o dia 26/01/2013, cumulativamente com as designações anteriores, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 037/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 15 de janeiro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio

de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 191/2013-DPPB**,
RESOLVE designar a Defensora Pública **NEIDE LUZIA VINAGRE NOBRE**,
 Símbolo DP-3, matrícula 080.578-5 Membro desta Defensoria, para patrocinar defesa em plenário do Júri do pronunciado Sebastião Cassiano da Silva, **Processo Nº 018.2009.822-7**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Guarabira**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 08 de fevereiro de 2013, às 09:00 horas.
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Portaria Nº 038/2013-DPPB/GDPG João Pessoa, 16 de janeiro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 197/2013-DPPB**,
RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO SÉRGIO LYRA PEREIRA DA SILVA**, Símbolo DP-1, matrícula 82.967-6 Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar defesa em plenário do Júri do pronunciado **Larry José da Silva**, **Processo Nº 037.2005.001.525-6**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Sousa**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 18 de fevereiro de 2013, às 08:00 horas.
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Portaria Nº 039/2013-DPPB/GDPG João Pessoa, 16 de janeiro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 117/2013-DPPB**,
RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO SÉRGIO LYRA PEREIRA DA SILVA**, Símbolo DP-1, matrícula 82.967-6 Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar defesa em plenário do Júri do pronunciado **Luciano Lourenço da Silva**, **Processo Nº 038.2007.000.342-6**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Itabaiana**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 20 de fevereiro de 2013, às 08:30 horas.
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Portaria Nº 040/2013-DPPB/GDPG João Pessoa, 16 de janeiro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 120/2013-DPPB**,
RESOLVE designar a Defensora Pública **NEIDE LUZIA VINAGRE NOBRE**, Símbolo DP-3, matrícula 080.578-5 Membro desta Defensoria, para patrocinar defesa em plenário do Júri do pronunciado **José Luiz de Andrade Lima**, **Processo Nº 038.2007.000.342-6**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Itabaiana**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 20 de fevereiro de 2013, às 08:30 horas.
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Portaria Nº 041/2013-DPPB/GDPG João Pessoa, 16 de janeiro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 116/2013-DPPB**,
RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO SÉRGIO LYRA PEREIRA DA SILVA**, Símbolo DP-1, matrícula 82.967-6 Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar defesa em plenário do Júri do pronunciado **Otaviano Mendes do Nascimento Neto**, **Processo Nº 038.2010.001.435-6**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Itabaiana**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 14 de fevereiro de 2013, às 08:30 horas.

Publique-se,
 Cumpra-se.

Portaria Nº 042/2013-DPPB/GDPG João Pessoa, 16 de janeiro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 118/2013-DPPB**,
RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica do pronunciado **Josinaldo Soares da Silva**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 041.2009.000.083-1**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Alhandra**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 19 de fevereiro de 2013, às 08:00 horas.
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Portaria Nº 043/2013-DPPB/GDPG João Pessoa, 16 de janeiro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,
RESOLVE designar o Defensor Público **ODÍVIO NÓBREGA DE QUEIROZ**, Símbolo DP-3, matrícula 072.627-3, Membro desta Defensoria, com exercício na **Comarca de Serra Branca**, para cumulativamente com as suas funções, responder pela **Comarca de Prata**, até ulterior deliberação.
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Portaria Nº 044/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 16 de janeiro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 187/2013-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **NEIDE LUZIA VINAGRE NOBRE**, Símbolo DP-3, matrícula 080.578-5 Membro desta Defensoria, para patrocinar defesa em plenário do Júri dos pronunciados **Isac Pereira dos Santos**, **Processo Nº 018.2012.001.200-6**, **Manoel Dantas Ferreira**, **Processo Nº 018.2008.003.653-8** e **Vinicius Galdino dos Santos**, **Processo Nº 018.2011.000.058-7**, que respondem perante a Justiça Pública da **Comarca de Guarabira**, onde serão submetidos a julgamento popular, nos dias 04, 05 e 06 de fevereiro de 2013, respectivamente, às 09:00 horas.

Publique-se,
 Cumpra-se.

Portaria Nº 045/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 16 de janeiro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 189/2013-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar defesa técnica em plenário do júri do pronunciado **Luiz Gonzaga de Paiva**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 018.2006.003.266-3**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Guarabira**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 07 de fevereiro de 2013, às 09:00 horas.

Publique-se,
 Cumpra-se.

Portaria Nº 046/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 16 de janeiro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **ELZA RÉGIS OLIVEIRA LIMA**, Símbolo DP-2, matrícula 079.022-2, Membro desta Defensoria, para acompanhar o senhor Aírton Bernardo da Silva, nos autos do Processo Nº 3044147-57.2002.815.2003, em tramitação no 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira, com audiência preliminar a ser realizada no dia 29/01/2013, às 14:45 horas, cumulativamente com as designações anteriores, até ulterior deliberação.

Publique-se,
 Cumpra-se.

Portaria Nº 048/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 16 de janeiro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA DO ROSÁRIO DE CASTRO**, Símbolo DP-3, matrícula 063.850-1, Membro desta Defensoria, para defender os interesses de Cresciano Alves de Sousa, nos autos do Processo Nº 200.2012.071.156-5, em tramitação na 15ª Vara Cível da Comarca da Capital, cumulativamente com as designações anteriores, até ulterior deliberação.

Publique-se,
 Cumpra-se.

Portaria Nº 049/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 16 de janeiro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **ANTONIO LAURINDO PEREIRA**, Símbolo DP-3, matrícula 510.679-6, Membro desta Defensoria, para defender os interesses de Silvio Suassuna Filho, nos autos do Processo Nº 014.2011.000.452-9, em tramitação no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, cumulativamente com as designações anteriores, até ulterior deliberação.

Publique-se,
 Cumpra-se.

Portaria Nº 050/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 16 de janeiro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3366/2012-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período de 2010/2011, a Defensora Pública **LAURA NEUMA CAMARA BONFIM SALES**, Símbolo DP-1, matrícula 104.846-5, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Coremas, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2013.

Publique-se,
 Cumpra-se.

Portaria Nº 051/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 16 de janeiro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 031/2013-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2012/2013, a servidora **IVANI LEITÃO SILVA**, matrícula 140.202-1, Assessora de Imprensa, matrícula 140.202-1, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.**

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 052/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 16 de janeiro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO**, Símbolo DP-3, matrícula 087.034-0, Membro desta Defensoria, para defender os interesses de Rafael Macedo de Paulo, nos autos do Processo Nº 200.2001.052.432-5, em tramitação no 1º Tribunal do Júri da Comarca da Capital, cumulativamente com as designações anteriores, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 053/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 21 de janeiro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 216/2013-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS**, Símbolo DP-3, matrícula 84.608-2, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa em plenário do Júri dos pronunciados **Josias Lourenço da Silva e George Lourenço da Silva**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 033.2004.003.142-0**, no dia 05/02/2013, às 13:00 horas, dos acusados **Josimar Fidelis da Silva e Carlos Antonio Felix da Silva**, Processo Nº 033.2007.001.1995-6, no dia 06/02/2013, às 13:00 horas e do réu **Ivanildo da Silva Barbosa**, Processo Nº 033.2007.001.995-6, que será submetido a julgamento popular, no dia 07 de fevereiro de 2013, às 13:00 horas, na Comarca de Santa Rita.

Publique-se,
Cumpra-se.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

RESENHA Nº 005/2013-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e seus incisos, e c/c a Lei Complementar Nº 58/2003, despachou o seguinte pedido:

Lotação	Matrícula	Nome	Decisão
DPPB 94.981-7	GLEMMIR QUEIROGA DE OLIVEIRA	Retornar ao órgão de origem	

João Pessoa, 14 de janeiro de 2013.

Publicada no Diário Oficial em 17/01/2013.
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

RESENHA Nº 006/2013-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos **DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB 0069/2013	90.293-4	Helena Coutinho de Sales	60	De 08.01.13 a 08.03.13	
DPPB 0058/2013	80.769-9	Maria Eledite A. Isidro	20	De 07.01.13 a 22.01.13	

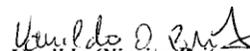
João Pessoa, 17 de Janeiro de 2013

RESENHA Nº 119/2012-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB 4106/2012	60.084-9	Antonio Pereira Borba	30	De 28.11.12 a 28.12.12	
DPPB 4133/2012	80892-0	Marcos Augusto Romero	60	De 27.11.12 a 26.01.13	

João Pessoa, 17 de dezembro de 2012


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 04/2013

João Pessoa, 23 de janeiro de 2013.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, c/c o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar os Excelentíssimos Procuradores do Estado abaixo relacionados para o acompanhamento das Sessões dos respectivos colegiados e realizações de sustentações orais, nos processos em que for parte o Estado da Paraíba.

Art. 2º – Caberá a Gerencia Executiva das Procuradorias Especializadas (GEPE) proceder o acompanhamento dos julgamentos, emitindo relatório mensal, assim como a Corregedoria apurar possíveis infrações no cumprimento da presente Portaria.

TRIBUNAL	PROCURADOR DO ESTADO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TRIBUNAL PLENO E SEÇÕES ESPECIALIZADAS.	Gilberto Carneiro da Gama Mônica Nóbrega Figueiredo Maria Clara Carvalho Lujan (Sancha Maria Formiga)
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL – TJ/PB	Venâncio Viana de Medeiros Filho Francisco Glauberto Bezerra Júnior
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL – TJ/PB	Paulo Márcio Soares Madruga Pablo Dayan Targino Braga
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL – TJ/PB	Felipe de Brito Lira Souto Daniele Cristina Vieira Cesário
QUARTA CÂMARA CÍVEL – TJ/PB	Ricardo Ruiz Arias Nunes Felipe de Moraes Andrade
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	Gilberto Carneiro da Gama Mônica Nóbrega Figueiredo Flávio José Costa Lacerda Júlio Tiago de Carvalho Rodrigues
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO	Gilberto Carneiro da Gama Luiz Filipe de Araújo Ribeiro Tadeu Almeida Guedes
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Gilberto Carneiro da Gama Lúcio Landim Batista da Costa
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	Gilberto Carneiro da Gama Lúcio Landim Batista da Costa
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	Gilberto Carneiro da Gama Lúcio Landim Batista da Costa
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO.	Gilberto Carneiro da Gama Gustavo Nunes Mesquita

Procuradoria Geral do Estado, em 23 de janeiro de 2013.

PORTARIA Nº. 05 /PGE

João Pessoa, 23 de janeiro de 2013

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar Nº. 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Nº. 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE estabelecer que a partir desta data todas as Adjudicações de Bens Móveis e Imóveis em favor do Estado devem ser remetidas á apreciação da Procuradora Geral Adjunta do Estado.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Procurador Geral do Estado

EDITAIS E AVISOS

Empresa Paraibana
de Turismo S/A - PBTUR

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A - PBTUR
CNPJ(MF) Nº 08.946.006/0001-68

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ficam os Senhores membros do Conselho de Administração da **EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A - PBTUR**, convidados a reunirem-se em sessão extraordinária a ser realizada no dia 04 de fevereiro de 2013, às 11:30hs (onze horas e trinta minutos), na sede da PBTUR, localizada na Av. Almirante Tamandaré, nº 100, Bairro Tambaú, em João Pessoa, Estado da Paraíba, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Eleição dos 04 (quatro) diretores da Empresa Paraibana de Turismo S/A, para o biênio 2013/2014, conforme o artigo 18 do Estatuto da Empresa.

João Pessoa/PB, 23 de janeiro de 2013.

RENATO COSTA FELICIANO
Presidente do Conselho de Administração

PBTUR HOTÉIS S/A
CNPJ(MF) Nº 09.291.030/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ficam os Senhores Membros do Conselho de Administração da **PBTUR HOTÉIS S/A**, convidados a reunirem-se em sessão extraordinária a ser realizada no dia 04 de fevereiro de 2013, às 11:30h (onze horas e trinta minutos), na sede da Empresa, localizada na Av. Almirante Tamandaré, nº 100, Bairro Tambaú, em João Pessoa, Estado da Paraíba, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Eleição dos 04 (quatro) diretores da PBTUR HOTÉIS S/A, para o biênio 2013/2014, conforme o artigo 18 do Estatuto da Empresa.

João Pessoa/PB, 23 de janeiro de 2013.

RENATO COSTA FELICIANO
Presidente do Conselho de Administração

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA
CNPJ - Nº 09.189.499/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores acionistas da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 01 de fevereiro de 2013, às 15h (quinze) horas, em sua sede, situada à Rua Barão do Triunfo, 340, nesta Capital, para as deliberações constantes na pauta que se segue:

PAUTA

1. Deliberações;
- 1.1. Aumento do Capital Autorizado da CODATA;
- 1.2. Aumento do Capital Social da CODATA;
- 1.3. Integralização de recursos, via Antecipação Financeira de Capital – AFAC, pelo Governo do Estado em 2012;
- 1.4. Reforma do Estatuto Social da CODATA, a fim de atualizar o capital social da CODATA.

João Pessoa, 18 de janeiro de 2013.

George Henriques de Souza
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CODATA

Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 004/2013, DE RETIFICAÇÃO

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, tendo em vista a publicação do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, nº 001/2012 e publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba de 22/12/2012, RESOLVE:

Excluir da tabela de provas do Capítulo VI, do cargo de Assessor Técnico Legislativo, Noções de Direito Processual Civil.

Os demais itens do Edital nº 001/2012 e nº 003/2013 permanecem inalterados.

NOTIFICAÇÃO

Secretaria de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO Nº. 003/2013
TERCEIRA NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, os servidores constantes de Processos Administrativos de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificados por cartas, não compareceram, não apresentaram defesa, nem fizeram opção por um dos vínculos, RESOLVE:

NOTIFICAR a Servidora Pública Estadual abaixo relacionada, para, no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou opção por um dos vínculos, sob pena de instaurar-se Processo Administrativo Disciplinar.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Matrícula	Nome
173.429-6	MARIA DOS REMÉDIOS LOPES CEZARINO

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 22 de Janeiro de 2013.

Sósthénis Manacés Santos
Presidente